

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art.72, I, Lei 14.133/2023)

1. OBJETO

1.1.O Presento estudo técnico preliminar tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, destinada à Construção de uma sala de reuniões na Escola Municipal Ana Morato, no município de Córrego do Ouro - GO. conforme Projetos Básicos, Projeto de Implantação; plano de trabalho; memorial descritivo; planilha orçamentaria; cronograma físico financeiro; composição de BDI; Memorial de cálculo e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital para os fins neles especificados.

2. REFERÊNCIAS LEGAIS

- a) Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 suas alterações;
- b) Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico);
- c) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e
- d) Código Civil.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES NA ESCOLA MUN. ANA MORATO A presente justificativa técnica tem como objetivo fundamentar a necessidade de construção de uma sala de reuniões, com base em vistorias técnicas realizadas, análise das condições estruturais atuais e impacto direto na segurança, salubridade e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na Tabela SINAPI sem desoneração (onerada) de abril de 2026, GOINFRA sem desoneração (onerada) de fevereiro de 2026.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação da empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Definição do local de execução dos serviços;

6.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

6.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra;

6.2. Empresa de engenharia para execução de serviços;

6.3. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

6.4. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

6.5. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico – operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

6.6. Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.

6.7. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

6.7.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

6.7.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões da Engenharia e dá outras providências;

6.7.3. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.7.4. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.7.5. NBR 9050/2015 – ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

6.8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

6.8.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratada advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia do Município de Córrego do Ouro - Goiás, com base em vistoria prévia realizada no local de implantação da obra e projetos devidamente aprovados pelos órgãos regulamentadores, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

7.1. 12.1. O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas na base oficial da tabela SINAPI Não desonerada de 02/2026 e GOINFRA não desonerada de 12/2025.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. O valor estimado para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES NA ESCOLA MUN. ANA MORATO é de R\$ 123.303,59 (cento e vinte e três mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos). A despesa desse procedimento será arcada com recursos provenientes da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 123.303,59.

8.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na Tabela SINAPI Não desonerada de 02/2026 e GOINFRA não desonerada de 12/2025.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÃO NA ESCOLA MUN. ANA MORATO A presente justificativa técnica tem como objetivo fundamentar a necessidade de construção de uma sala de reuniões, com base em vistorias técnicas realizadas, análise das condições estruturais atuais e impacto direto na segurança, salubridade e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar:

a) Definição do local dos serviços: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES NA ESCOLA MUN. ANA MORATO;

b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados para Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES NA ESCOLA MUN. ANA MORATO estão expostos através dos itens:

IMPLANTAÇÃO

- Serviços preliminares;
- Serviços em terra;
- Fundação;
- Estrutura;
- Instalações elétricas;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Alvenaria;
- Revestimento de Parede;
- Revestimento de piso;
- Pintura;
- Administração
- Diversos;

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico (Termo de Referência) elaborado pela equipe técnica, bem como no Memorial Descritivo.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 5 (Cinco) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2023.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

10.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Os serviços estão estimados em R\$ 123.303,59 (cento e vinte e três mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a planilha orçamentária anexa. A despesa desse procedimento será arcada com recursos provenientes da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 123.303,59.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1 Os resultados esperados consistem na plena realização das obras de CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES NA ESCOLA MUN. ANA MORATO, proporcionando:

- Melhor estrutura para reuniões pedagógicas e administrativas;
- Atendimento adequado à comunidade escolar;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- Fortalecimento da gestão escolar;
- Planejamento de longo prazo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.

14.2. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2023, bem como com a Lei Municipal 1841/2022 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.

15.2. Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

15.3. CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES NA ESCOLA MUN. ANA MORATO. A presente justificativa técnica tem como objetivo fundamentar a necessidade da construção de uma sala de reuniões, com base em vistorias técnicas realizadas, análise das condições

estruturais atuais e impacto direto na organização, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

15.4. Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a construção proposta.

Córrego do Ouro, 08 de julho de 2026.

WEDER ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

